PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 395/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – **SEMAF**, de Assistência Social – **SEMAS**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 2.377.226,63** (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FNAS (COVID-19)** e **Recursos do FNS (COVID-19)**, sendo parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – **SEMAF**, de Assistência Social – **SEMAS**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, o **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo repassado de duas formas conforme disposto em seu artigo 5º:

I – recursos destinados à aplicação em ações de saúde e assistência social;
II – recursos de livre alocação e aplicação.

CONSIDERANDO, que já recebemos a terceira parcela referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, no montante de **R$ 564.646,09** (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos), sendo o valor de **R$ 57.506,85** (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) atendendo ao **inciso I do artigo 5º** da Lei supramencionada e o valor de **R$ 507.139,24** (Quinhentos e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) atendendo ao **inciso II do artigo 5º** da Lei em referência.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania**, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), sendo 03 (três) parcelas no valor de **R$ 7.359,69** (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinados ao **Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19** e 03 (três) parcelas no valor de **R$ 37.800,00** (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) destinados ao **Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19**.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID 19), no montante de **R$ 1.371.244,00** (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à despesa com folha de pagamento de servidores, a despesas com PASEP/SAÚDE, bem como a despesas com o pagamento de faturas de consumo de água, energia elétrica e telefone.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 256.239,24** (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (inciso II, do artigo 5º)**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos Próprios: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.120.987,39** (Dois Milhões, Cento e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (incisos I e II, do artigo 5º)**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos do FNAS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania**, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III – Recursos do FNS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID 19);

IV – Recursos Próprios: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (inciso I, do artigo 5º)**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	25.239,24
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	87.000,00
						TOTAL	**112.239,24**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	382	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	44.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	427	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	102	PRÓPRIO	
					61	AAA	30.000,00
						TOTAL	**74.000,00**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	511	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	70.000,00
						TOTAL	**70.000,00**
						TOTAL GERAL	**256.239,24**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	44.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	464	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO	
					47	RASS-AD	10.000,00
		465	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	102	PRÓPRIO	
				Gratuita	47	RASS-AD	20.000,00
						TOTAL	**74.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	70.000,00
						TOTAL	**70.000,00**
						TOTAL GERAL	**144.000,00**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	650	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	266.000,00
		652	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	26.600,00
		653	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	62.300,00
***Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	654	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	12.079,07
		655	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	122	RDECP	
				Gratuita	84	RFASAVRSE	7.000,00
		656	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	3.000,00
***Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19**							
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	657	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	55.000,00
		658	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	122	RDECP	
				Gratuita	84	RFASAVRSE	35.400,00
		659	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	23.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



***Auxílio Financeiro (inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
04.01.08.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	660	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	35.013,70
***Auxílio Financeiro (inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	661	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
***Portaria nº 1.666/2020 (Transferência de Recursos Financeiros destinado ao EESPIIDC - COVID-19)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	662	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	371.244,00
		663	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	300.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	662	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	590.000,00
		663	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	110.000,00
***Auxílio Financeiro (inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	662	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	17.700,00
		663	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	17.300,00
		664	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	29.400,00
		665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	12.600,00
		666	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalho de	122	RDECP	
				Campo	84	RFASAVRSE	3.000,00
						TOTAL	**2.016.636,77**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	660	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	19.672,01
		662	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	11.741,69
		663	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	3.600,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	662	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	69.336,92
						TOTAL	**104.350,62**
						TOTAL GERAL	**2.120.987,39**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Auxílio Financeiro (inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020)**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	641	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	10.000,00
		618	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	122	RDECP	
				Gratuita	84	RFASAVRSE	17.506,85
		642	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	7.506,85
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	633	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	40.000,00
		608	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	9.336,92
		609	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
						TOTAL GERAL	**104.350,62**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal